



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
 Cidade Símbolo de Integração Brasileira com os países do MERCOSUL
 Lei Federal nº 12.095 de 19 de dezembro de 2009

Secretaria Municipal de Administração

LEI Nº. 6.786, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2014.

Altera o Parágrafo Único do art. 47, da Lei Municipal nº 5.066/2006, acrescentando 01(um) cargo de contador e criando 01 (um) cargo de caixa executivo no Quadro de Cargos de Provimento Efetivo do SISPREM e, cria o art. 36-A que descreve as atribuições relativas ao cargo de caixa executivo.

GLAUBER GULARTE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Altera o Parágrafo Único, do art. 47, da Lei Municipal 5.066 de 10 de abril de 2006 – acrescentando 01 (um) cargo de contador e 01 (um) cargo de caixa executivo – passando a ter a seguinte redação:

“Art. 47.(...)

Parágrafo Único - Fica criado 02 (dois) cargos de escriturário, Padrão 07 de Provimento Efetivo - 01 (um) cargo de Auxiliar de Escriturário, Padrão 6 - 01 cargo de procurador jurídico, Padrão 11 - 01 (um) cargo de contador, Padrão 11 - 01 (um) cargo de caixa executivo, padrão 08.

DENOMINAÇÃO	N.º DE CARGOS	PADRÃO
Atendente I	01 02	03
Auxiliar de Escriturário	03 04	06
Contador	01 02	11
Contínuo	01	03
Escriturário	05-07	07
Odontólogo	02	11
Operador	01	08
Programador	01	10 ^A
Ronda	01	02
Servente	01	01
Tesoureiro	01	10
Procurador Jurídico	01	11
Caixa Executivo	01	08

Art. 2º - Cria as atribuições do cargo de caixa executivo, acrescentando o seguinte artigo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Cidade Símbolo de Integração Brasileira com os países do MERCOSUL
Lei Federal nº 12.095 de 19 de dezembro de 2009
Secretaria Municipal de Administração

“Art. 36.A – Ao caixa executivo compete:

- I- realizar a Descrição Sintética: receber e efetuar pagamentos;*
- II- realizar a Descrição Analítica: receber e efetuar pagamento em moeda corrente, executar fechamento do caixa, elaborar o boletim diário, efetuar selagem e autenticação mecânica;*
- III- substituir o tesoureiro quando necessário;*
- IV- efetuar nos prazos legais os recolhimentos devidos;*
- V- movimentar fundos;*
- VI- assinar cheques bancários em substituição ao tesoureiro;*
- VII- conferir e rubricar fichas ou livros;*
- VIII- assinar documentos relativos ao movimento de valores;*
- IX- ser responsável por valores entregues a sua guarda;*
- X- preparar e efetuar pagamentos de pessoal;*
- XI- executar outras tarefas afins.”*

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, nº 71.01.04.122.020.8002.3.1.90.11.00.00.00.00.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 28 de novembro de 2014.

GLAUBER GULARTE LIMA
Prefeito Municipal

FABRICIO PERES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se:

